



Centro de Recursos Humanos

COMUNICADO CRH/NFP-TAU Nº 031/2025

Data:	24/06/2025
Tema:	RECESSO
Assunto:	RECESSO DO QAE E QSE NO MÊS DE JULHO
Interessado:	QAE, QSE, Diretores
Referência:	DEPLAN/CGRH

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, tendo como referência o disposto na informação do DEPLAN/CGRH, por meio do Núcleo de Frequência e Pagamento – NFP/CRH, encaminha, abaixo, as orientações referentes ao tema e assunto, supra, para ciência e providências conforme o caso requer.

Prezados(as),

Em atendimento ao Decreto nº 56.052, de 28 de julho de 2010 e tendo em vista a necessidade de **garantir o funcionamento das escolas públicas estaduais nos dias úteis do mês de julho de 2025**, bem como a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à organização da escala de trabalho dos servidores administrativos e da gestão escolar das unidades escolares, comunicamos que:

1) O Diretor de Escola ou Diretor Escolar **deverá organizar escala de trabalho, de modo a garantir a presença de pelo menos um servidor da equipe de gestão escolar (Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Vice-Diretor), um da secretaria e um de apoio escolar, para atendimento ao público no período de recesso do mês de julho;**

2) Farão jus ao período de recesso: os integrantes da equipe de gestão escolar (Diretor de Escola/Diretor Escolar e o Vice-Diretor) e os integrantes do QAE/QSE (efetivos, estáveis e contratados) em atividades técnico-administrativas em exercício na escola;

3) Os Agentes de Organização Escolar contratados nos termos da LC nº 1093/2009 poderão ser convocados a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Administração;

4) **O período de recesso são de 10 (dez) dias úteis, a serem usufruídos somente no mês de julho;**

5) O período de dez dias de recesso do pessoal técnico-administrativo da unidade escolar poderá ser concedido na primeira ou segunda quinzena do mês de julho, pois não está restrito ao período de férias escolares.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br



Centro de Recursos Humanos

6) Orientamos que o gestor da unidade escolar encaminhe a escala de recesso, para parecer da supervisão e conhecimento do Dirigente Regional de Ensino.

7) Observa-se que os 10 (dez) dias úteis de recesso escolar não podem, em hipótese alguma, ser considerados ou computados como período de férias regulamentares, especialmente no caso dos servidores efetivos e dos ocupantes de função-atividade.

Atenciosamente,
DEPLAN/CGRH

Juliana Aparecida Ferreira
RG: 46.024.210-6
Diretor I – NFP

Suely Nunes da Silva
RG: 9.643.443-0
Diretor II – CRH

Valeria Mara Rodrigues Coura dos Santos
RG: 22.980.637-5
Dirigente Regional de Ensino